

o amara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.343, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com entidades  
assistenciais.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no  
exercício do cargo de Prefeito Municipal  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as  
entidades assistenciais constantes dos incisos I a III para o repasse de recursos  
provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Programa Serviço de  
Ação Continuada – SAC 2010, e contrapartida municipal:

I – Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres: participação da União: R\$  
21.205,20, contrapartida do Município: R\$ 4.241,04, repasse total: R\$ 25.446,24;

II – Associação Lar Sagrada Família: participação da União: R\$  
19.582,80, contrapartida do Município: R\$ 3.916,56, repasse total: R\$ 23.499,36;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:  
participação da União: R\$ 57.876,96, contrapartida do Município: R\$ 11.575,44, repasse  
total: R\$ 69.452,40.

Art. 2.º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correrão  
à conta das dotações orçamentárias n.ºs 17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00  
– 505 – recurso federal, no valor de R\$ 98.664,96 (noventa e oito mil, seiscentos e  
sessenta e quatro reais, noventa e seis centavos) e  
17.06.08.244.0004.2616.3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 504 – contrapartida do Município, no  
valor de R\$ 19.733,04 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).

Art. 3.º O prazo dos convênios será até 31 de dezembro de 2010, a  
contar de 1.º de janeiro de 2010, podendo ser prorrogado.


Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de  
outubro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,  
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

  
LUCIANA MOTRIN MOREIRA,  
Secretária-Geral Substituta.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES